



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1557 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado “**Avenida Manoel Pontes dos Santos**” a avenida que liga a Comunidade de Arerá (início: ponte existente antes da entrada/subida para a comunidade de Arerá) até a comunidade de Itapeúna (fim: córrego existente antes do cruzamento para chegar à comunidade de Itapeúna).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do emplacamento da avenida de que se trata o artigo anterior ficam por conta dos familiares do homenageado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 11 de agosto de 2022.

  
**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

“Publicada em 11/08/22  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal”  
Luciano - M 77

